

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 24

De 50,01 a 75	75
De 75,01 a 100	100

ANEXO – VII A QUE SE REF. A PORTARIA Nº 176/2024-SEFIN TABELA DE CONVERSÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FAZENDÁRIO (GDF) – A PARTIR DE 2025.

RESULTADO OBTIDO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	NOTA FINAL QUE CORRESPONDERÁ À GDF
De 0 a 40	0
De 40,01 a 50	50
De 50,01 a 60	60
De 60,01 a 70	70
De 70,01 a 80	80
De 80,01 a 90	90
De 90,01 a 100	100

ANEXO – VIII A QUE SE REF. A PORTARIA Nº 176/2024-SEFIN TABELA DE PROPORCIONALIDADE ENTRE TEMPO DO EFETIVO EXERCÍCIO E PONTUAÇÃO EXIGIDA PARA ATENDER O CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	PONTUAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATINGIR 15% DO CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO
Até 12 meses	100
Até 9 meses	75
Até 6 meses	50

*** **

PORTARIA Nº 178/2024 - SEFIN

Autoriza a participação de servidor da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN) no Regime de Teletrabalho, nos termos do Decreto nº 15.560, de 17 de fevereiro de 2023, e da Portaria nº 34/2024 – SEFIN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, em especial, a norma contida no art. 70, X da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX, do Regulamento da SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria e;

CONSIDERANDO a norma contida no art. 4º da Portaria nº 34/2024 – SEFIN, publicada no Diário Oficial do Município (D.O.M) de 14/03/2024, que regulamenta o Regime de Teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, segundo a qual a participação dos servidores neste regime requer aprovação formal do (a) Titular da Pasta, mediante portaria a ser publicada no D.O.M.

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 do Decreto nº 15.560, de 17 de fevereiro de 2023, segundo o qual o (a) Secretário (a) Municipal das Finanças poderá expedir normas complementares necessárias à implementação e à execução do Regime de Teletrabalho na SEFIN.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a participação no Regime de Teletrabalho do servidor **CARLOS MORAIS GUILHERME FILHO**, Auditor do Tesouro Municipal, Matrícula nº 157591, lotado na Assessoria de Inteligência (ASSINT), da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), na forma do Decreto nº 15.560, de 17 de fevereiro de 2023 e da Portaria nº 34/2024 - SEFIN, pelo período de 8 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O ato de autorização para realização do teletrabalho deverá ser disponibilizado no site da SEFIN, atendendo ao disposto no art. 22 do Decreto nº 15.560, de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 8 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, Fortaleza/CE, aos 16 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

Flávia Roberta Bruno Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

ATO Nº 0340/2024 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P479878/2023; **RESOLVE** reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária mensal do(a) servidor(a) **REGINA ESTEVES DE PAIVA**, matrícula nº 56467-01, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, permanecendo sua lotação no turno da TARDE, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza, a partir de 27.12.2024. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, 10 de dezembro de 2024. **Mario Fracalossi Junior - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - RESPONDENDO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **